

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONVÊNIO N.º 049/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, CNPJ nº 95.640.520/0001-75, com Sede na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, CEP 87595-000, Brasilândia do Sul – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **MARCIO JULIANO MARCOLINO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.179.380-0 e CPF n.º 019.237.059-62, com domicílio especial na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, CEP 87595-000, Brasilândia do Sul – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.014.784-6, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto a pavimentação com bloquetes sextavados nos seguintes trechos: Trecho 1: Continuação da Avenida Brasil, no trecho entre o perímetro urbano e a PR 486, com área de 6.720,00m<sup>2</sup>; Trecho 2: Estrada acesso de servidão, no trecho que liga o perímetro urbano e a PR 486, com área de 3.045,00m<sup>2</sup>; Trecho 3: Estrada do Mirante, no trecho que liga o perímetro urbano e o Mirante do Piquiri, com área de 3.202,00m<sup>2</sup>; Trecho 4: Estrada da Pedreira, no trecho que liga a PR 486 e a Vila Rural, com área de 5.033,00m<sup>2</sup>, totalizando 18.000,00m<sup>2</sup> de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 61/67 e 97.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor** – O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.420.581,70 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.353.081,70 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e setenta centavos) e R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) de contrapartida do Município de Brasilândia do Sul, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 61/67 e 97.

**CLÁUSULA QUARTA: Medição** - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes** - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000400201-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 61/67 e Despacho do DFIL/SEIL (fls. 97) do protocolado n.º 12.014.784-6 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 503.923-1 SSP/PR e CPF n.º 245.284.809-30, residente e domiciliado na Rua São Marcelino Champagnat, 616, Maringá, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**III - DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas** - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho** - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo** – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no rodapé da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no rodapé da página.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia** - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência** - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos** - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

**Marcio Juliano Marcolino**  
Prefeito de Brasilândia do Sul

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**





de 4.006,97 metros; Trecho 3: estrada das Três Águas, com extensão de 867,18 metros, totalizando 6.000,00 metros de extensão e 36.000,00m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 44/47 e 70.

**DO VALOR**

O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.235.008,99 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oito reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.176.199,02 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos) e R\$ 58.809,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Campina da Lagoa, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 44/47 e 70.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400199-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG nº 503.923-1 e CPF nº 245.284.809-30, com residente e domiciliado na Rua São Marcelino Champagnat, 616, Maringá, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

R\$ 360,00 - 42311/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**

PROTOCOLO: 11.971.943-7 apenso ao 11.971.944-5

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 046/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Tomazina.

**DO OBJETO**

A pavimentação poliédrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: sede do município no sentido bairro do sapê, com área de 26.000,00 m² e Trecho 2: sede do município no sentido bairro da Anta, com área de 9.409,92 m², totalizando 35.409,92 m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 03/05 e 27 do P.L. 11.971.943-7.

**DO VALOR**

O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.235.008,99 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oito reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.176.199,02 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos) e R\$ 58.809,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Tomazina, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 03/05 e 27.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400200-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira Heidgger, Engenheiro Civil, portador do RG nº 420.763-7 SSP/PR e CPF nº 056.477.898-00, com residente e domiciliado na Rua Uruguai, 943, Centro, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

R\$ 336,00 - 42317/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**

PROTOCOLO: 12.191.034-9

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 047/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Altônia.

**DO OBJETO**

A pavimentação com blocos sextavados na Estrada Mestre entre a sede do Município e o Bairro Paineira, com extensão de 3.000,00 metros, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 47/50 e 63.

**DO VALOR**

O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.058.334,85 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.003.854,85 (um milhão, três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) de contrapartida do Município de Altônia, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 47/50 e 63.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400196-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG nº 503.923-1 SSP/PR e CPF nº 245.284.809-30, residente e domiciliado na Rua São Marcelino Champagnat, 616, Maringá, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

R\$ 312,00 - 42343/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**

PROTOCOLO: 12.014.784-6

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 049/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Brasilândia do Sul.

**DO OBJETO**

A pavimentação com bloquetes sextavados nos seguintes trechos: Trecho 1: Continuação da Avenida Brasil, no trecho entre o perímetro urbano e a PR 486, com área de 6.720,00m²; Trecho 2: Estrada: acesso de servidão, no trecho que liga o perímetro urbano e a PR 486, com área de 3.045,00m²; Trecho 3: Estrada do Mirante, no trecho que liga o perímetro urbano e o Mirante do Piquiri, com área de 3.202,00m²; Trecho 4: Estrada da Pedreira, no trecho que liga a PR 486 e a Vila Rural, com área de 5.033,00m², totalizando 18.000,00m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 61/67 e 97.

**DO VALOR**

O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.420.581,70 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.353.081,70 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e setenta centavos) e R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) de contrapartida do Município de Brasilândia do Sul, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 61/67 e 97.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400201-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias



corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 503.923-1 SSP/PR e CPF n.º 245.284.809-30, residente e domiciliado na Rua São Marcelino Champagnat, 616, Maringá, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de abril de 2014.

**JOSÉ RICA FILHO**  
Secretário/SEIL

R\$ 360,00 - 42331/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

**PROTOCOLO:** 12.191.017-9 apenso ao 11.973.544-0

**DOCUMENTO:** CONVÊNIO N.º 050/2014.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interviniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Sapopema.

**DO OBJETO**

A pavimentação polidérmica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: estrada para Barra Grande no bairro Lajeado Liso, com extensão de 230,00 metros, Trecho 2: estrada do Tamandú (Vila Rural Santa Izabel), com extensão de 678,00 metros, Trecho 3: estrada do Lambari (bairro Lambari), com extensão de 973,00 metros, Trecho 4: estrada do Vida Nova, com extensão de 916,00 metros, Trecho 5: estrada do Assentamento São Luiz II, com extensão de 200,00 metros, totalizando 2.995,00 metros de extensão e 17.970,00 m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 34/37 do P.I. 11.973.544-0 e fls. 07 do P.I. 12.191.017-9.

**DO VALOR**

O valor da obra deste convênio é de R\$ 577.032,95 (quinhentos e setenta e sete mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 536.892,95 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais) de contrapartida do Município de Sapopema, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 34/37 do P.I. 11.973.544-0 e fls. 07 do P.I. 12.191.017-9.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 7700000400194-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA****Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira Heidgger, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 420.763-7 e CPF n.º 056.477.898-00, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 943, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de abril de 2014.

**JOSÉ RICA FILHO**  
Secretário/SEIL

R\$ 360,00 - 42322/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

**PROTOCOLO:** 12.510.541-6

**DOCUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 018/2014 – SEIL.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Palotina.

**DO OBJETO**

A execução da superestrutura de uma ponte sobre o Rio Azul (KD 217) com fornecimento pela SEIL de 10 (dez) vigas tipo "B" com 11,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 81 (oitenta e uma) lajotas tipo "B, C" de 0,50 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 20 (vinte) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a prefeitura fica responsável pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 09 constantes às fls. 09/12 e 37/39 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**DO GESTOR**

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Nelson Farhat, Engenheira Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com domicílio especial na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná.

**DAS DESPESAS**

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 30 de abril de 2014.

**JOSÉ RICA FILHO**  
Secretário/SEIL

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 264,00 - 42350/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

**PROTOCOLO:** 12.510.548-3

**DOCUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 020/2014 – SEIL.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Palotina.

**DO OBJETO**

A ampliação, reforço e execução da superestrutura de uma ponte sobre o Rio Azul (KD 217) com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 8,80m, execução, carga, transporte e lançamento, 77 (setenta e sete) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 18 (dezoito) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 08 constantes às fls. 09/12 e 34/36 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**DO GESTOR**

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Nelson Farhat, Engenheira Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com domicílio especial na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná.

**DAS DESPESAS**

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 30 de abril de 2014.

**JOSÉ RICA FILHO**  
Secretário/SEIL

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 264,00 - 42346/2014

**Secretaria de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONVITE N.º 005/2014 - PRED**

**PROTOCOLO N.º 13.005.231-2**

**Objeto:** Readequação do espaço físico na Casa de Custódia de Curitiba para implementação do setor destinado a teleaudiência.

**Preço Máximo:** R\$ 48.847,43 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias corridos. - **Retirada do Edital:** a partir do dia 12 de maio de 2014 às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico [www.compraspr.org.br](http://www.compraspr.org.br)

**Abertura dos Envelopes:** dia 21 de maio de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguazu, 420, 3.º andar, Curitiba, Paraná. Curitiba, 09 de maio de 2014.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 168,00 - 42560/2014